

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2021

RH/RS/NS 0400/2021

Ao  
Sindipetro Caxias

**Assunto: ACT TIR 12h**

**Referência: Ofício 396/2021**

Prezados,

Em resposta ao Ofício 396/2021, de 18/10/21, apresentamos as seguintes considerações.

De pronto entendemos que não cabe a afirmação de que o Sindipetro Caxias “[...] cumpriu todas as determinações do Dissídio Coletivo de Greve nº 1000087- 14.2020.5.00.0000 [...]”. A formalização do acordo para implantação da tabela é condição imprescindível e a sua necessidade foi inclusive ratificada pelo Ministro Ives Gandra Martins da Silva Filho em recente decisão que suspendeu a liminar deferida na ação movida por esse Sindicato.

Como bem sabe esse sindicato, no Dissídio Coletivo (DC) citado, as partes, Sindicatos e Petrobras, firmaram que “A Petrobras manterá a atual tabela de turnos, ou seja, aquela implantada a partir de 1º de fevereiro de 2020, até o limite de 25 dias após a assinatura do acordo firmado em relação às novas tabelas apresentadas pelos Sindicatos Suscitados, o que atende aos ditames legais e à vontade dos trabalhadores, ...” (Grifos nossos). Assim, o Sindipetro Caxias deu cumprimento apenas a parte do que ficou determinado no DC, ou seja, a apresentação de tabelas à empresa, sendo certo que resta cumprir com medida indispensável que é a efetiva assinatura do acordo.

Cabe o importante registro de que diversos outros sindicatos, também pertencentes a Federação Única dos Petroleiros (FUP), cientes do compromisso assumido perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), já assinaram acordos para suas bases como é o caso, por exemplo, do Sindipetro Unificado de São Paulo, Sindipetro Ceará/Piauí, Sindipetro Minas Gerais, Sindipetro Espírito Santo e Sindipetro Norte Fluminense.

**Importante registrar que a tabela escolhida pelos empregados da REDUC já foi aprovada pela Petrobras, de modo que não há qualquer impasse quanto à tabela. No que concerne à minuta do acordo, cabe também pontuar que ela foi objeto de negociação entre as partes durante todo o mês de Outubro de 2020, tendo sido inclusive formado grupo de trabalho entre FUP e sindicatos integrantes da Federação e Companhia, tendo se chegado a bom termo, tanto que já foram assinados diversos acordos por diferentes entidades sindicais com a mesma minuta enviada ao Sindipetro Caxias em 09/12/2020.**

**Com relação à solicitação do Sindipetro Caxias de “... reabertura da mesa de negociação conforme realizada junto ao Sindipetro NF...”, cumpre esclarecer os termos do que fora negociado com o Sindipetro NF, registrado através do Ofício 121/2021, de 30/09/2021 (anexo):**

**“O Sindipetro-NF firma aqui o compromisso de que nas assembleias com os trabalhadores indicará a aceitação dos termos e das condições propostos na minuta negociada, recebida em 23/09/2021, cabendo apenas eventuais ajustes nas tabelas vindas nas minutas já enviadas pela Companhia em razão das tabelas aprovadas nas assembleias, sendo certo que as mesmas estarão dentro dos parâmetros estabelecidos pela empresa e em observância à legislação vigente.**

**Firmamos o compromisso do Sindipetro-NF de, com as devidas consultas aos trabalhadores em assembleias, efetuar a imediata assinatura do ACT local sobre os TIR de 12h até o dia 07 de Outubro de 2021.”**

**Em contrapartida ao compromisso assumido pelo Sindipetro NF, a Petrobras manteve as tabelas de turno de 12h até o dia 07 de Outubro, de forma que o sindicato pudesse concluir as assembleias com tranquilidade junto aos empregados (anexo). Ademais, a Companhia se comprometeu a implantar as novas tabelas não de forma imediata, mas até dia 25/11/2021, de maneira a favorecer o planejamento dos empregados. Por fim, a Companhia se comprometeu a considerar as tabelas escolhidas pelos empregados, desde que as mesmas observassem os critérios estabelecidos pela empresa. E tendo as partes honrado os compromissos assumidos, o acordo foi assinado no dia 07 de Outubro de 2021.**

**Lembramos que a assinatura do acordo local e específico é necessária para concretização do compromisso assumido no acordo firmado no TST no bojo do DCG 1000087- 14.2020.5.00.0000.**

**A Petrobras reafirma que mantém e sempre manteve a sua firme disposição em firmar o Acordo em questão de forma imediata.**

**Como demonstração de sua boa-fé negocial e da constante abertura para o diálogo, a Companhia se coloca à disposição para firmar compromisso**



com o Sindipetro Caxias nos mesmos termos do que fora firmado com o Sindipetro NF.

Atenciosamente,

**Marta Regina Dal Cere Garcia**  
**Gerente Setorial de Negociação Sindical**